

I - estabelecer políticas, diretrizes, objetivos e metas relacionadas ao provimento, gestão e uso de TI;  
 II - aprovar o planejamento de Tecnologia da Informação e a alocação dos recursos orçamentários destinados à TI, e autorizar alterações posteriores que provoquem impacto significativo sobre o planejamento e a alocação iniciais;  
 III - avaliar, periodicamente, a execução do planejamento de TI e a evolução dos indicadores de desempenho, de modo a reavaliar prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias; e  
 IV - deliberar sobre assuntos relativos à Governança Digital.

Parágrafo único. Caso exista manifestação fundamentada da área técnica competente sobre a necessidade de adequação de processos ou de procedimentos relacionados à aquisição ou ao desenvolvimento de soluções de TI priorizadas, o Secretário Executivo poderá alterar a ordem previamente aprovada, dando ciência aos membros do CGI.

Seção II

DO COMITÊ GERENCIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CGTI)

Art. 10. O Comitê Gerencial de Tecnologia da Informação (CGTI) será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades organizacionais:

- I - Gabinete do Ministro (GM);
- II - Secretaria Federal de Controle Interno (SFC);
- III - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC);
- IV - Secretaria de Combate à Corrupção (SCC);
- V - Corregedoria-Geral da União (CRG);
- VI - Ouvidoria-Geral da União (OGU);
- VII - Diretoria de Tecnologia e Informação (DTI), que representará a Secretaria-Executiva;
- VIII - Diretoria de Gestão Interna (DGI);
- IX - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DIPLAD); e
- X - Controladorias Regionais da União nos Estados.

§ 1º A presidência do Comitê Gerencial de Tecnologia da Informação será exercida pela Diretoria de Tecnologia da Informação;

§ 2º Nas proposições e deliberações do CGTI, a posição da Secretaria-Executiva será representada pela consolidação das manifestações das unidades organizacionais dos incisos VI, VIII e IX.

Art. 11. Compete ao Comitê Gerencial de Tecnologia da Informação:

- I - auxiliar o CGI na execução de suas competências;
- II - coordenar e articular, no âmbito da respectiva unidade organizacional, a identificação de oportunidades de informatização de processos de trabalho e a formulação de demandas para desenvolvimento e aquisição de soluções de TI, assim como de demandas de manutenção de soluções que extrapolem os recursos de TI destinados a esta finalidade;
- III - promover, em conjunto com a DTI, a integração dos processos de trabalho institucionais, de modo a evitar duplicidade de soluções de TI em funcionamento ou planejadas no âmbito da CGU;
- IV - analisar as demandas para provimento de soluções de TI e elaborar proposta de priorização em alinhamento com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria;
- V - acompanhar a execução do planejamento de TI, promovendo as articulações necessárias para a adequada condução das ações previstas; e
- VI - exercer outras atividades definidas pelo CGI.

Seção III

DAS UNIDADES GESTORAS DE SOLUÇÕES DE TI

Art. 12. As unidades organizacionais da CGU são responsáveis pela gestão das soluções de TI que automatizam processos de trabalho sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. As unidades gestoras deverão indicar à DTI os servidores, titular e suplente, responsáveis pela gestão da solução.

Art. 13. Caberá às unidades gestoras, nas soluções de TI sob sua responsabilidade, para fins do disposto nesta Portaria:

- I - definir requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis à solução, de modo a maximizar os benefícios para as partes interessadas e promover a integração com as demais soluções de TI em uso na CGU;
- II - definir, em conjunto com a DTI, os requisitos de segurança necessários para a obtenção, tratamento, transmissão, uso, armazenamento e descarte das informações recebidas, produzidas ou tratadas pela solução;
- III - participar, como requisitante da solução, dos processos de contratação, e exercer, como fiscal requisitante, a fiscalização dos contratos, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres relativos à solução de TI, nos termos da legislação específica;
- IV - conduzir, sempre que necessário, e em conjunto com a DTI, negociações com órgãos e entidades envolvidos, para viabilizar o acesso e uso de solução provida pela CGU por parte do público externo, assim como de acesso e uso, na CGU, de solução provida por terceiros;
- V - homologar as funcionalidades da solução dentro dos prazos acordados, e autorizar a implantação inicial e posteriores mudanças da solução em ambiente de produção;
- VI - definir, em conjunto com a DTI, estratégia de implantação da solução, considerando as necessidades de divulgação e capacitação dos usuários, os processos e serviços de suporte à solução;
- VII - planejar e promover, com o apoio técnico da DTI, as ações de capacitação inerentes ao uso da solução de TI, incluindo elaboração, disponibilização e atualização de manuais, roteiros de atendimento, informes e orientações necessárias à compreensão de conceitos e processos de trabalho associados à utilização da solução de TI;
- VIII - avaliar, em conjunto com a DTI, as solicitações de paradas programadas das soluções de TI;
- IX - definir e revisar periodicamente os privilégios, perfis e direitos de acesso de usuários às funcionalidades e às informações disponibilizadas pela solução, bem como as regras de concessão e de revogação de acesso;
- X - receber, analisar e tratar as solicitações de mudanças ou de informações relativas a regras de negócio, requisitos e uso da solução;
- XI - propor à DTI prioridades de atendimento às demandas de manutenção de solução de TI, observadas as estratégias institucionais, os benefícios esperados e os recursos de TI destinados a esta finalidade;
- XII - reavaliar, periodicamente, os benefícios, a necessidade, a utilidade e o uso da solução e informar à DTI sobre razões que possam ensejar a descontinuidade da solução; e
- XIII - autorizar previamente a disponibilização de informações e concessão de bases de dados a outros órgãos e entidades.

Seção IV

DA UNIDADE ORGANIZACIONAL EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) é a unidade organizacional executiva responsável pela ação estratégica de Tecnologia da Informação da CGU.

Art. 15. Caberá à DTI, para fins do disposto nesta Portaria:

- I - planejar, desenvolver, executar e monitorar as atividades de TI, em consonância com a direção definida pelo CGI;
- II - assessorar o CGI na implementação das práticas de governança de TI, de acordo com as diretrizes e responsabilidades estabelecidas nesta Portaria;
- III - realizar as funções de secretaria-executiva do CGI para a ação estratégica de Tecnologia da Informação;
- IV - coordenar as ações relacionadas à elaboração e acompanhamento do planejamento de TI;
- V - propor a alocação de recursos orçamentários destinados à tecnologia da informação e planejar e acompanhar, em articulação com as unidades organizacionais competentes, o uso desses recursos para contratação de bens e serviços de TI necessários à execução das estratégias e ações de TI;

VI - coletar, validar e avaliar as metas e métricas de desempenho da TI, bem como reportar, de forma sistematizada, os seus resultados para o CGI;  
 VII - dar publicidade às informações sobre o andamento das ações de TI;  
 VIII - prover ambiente computacional adequado para desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso das soluções de TI;  
 IX - apoiar o CGI e a unidade gestora da solução no processo de captura e tratamento de demandas, assim como na formulação de propostas de solução técnica para necessidades de negócio a serem tratadas por meio de solução de tecnologia da informação;

X - conduzir as atividades de provimento das soluções de tecnologia da informação sob sua responsabilidade;

XI - informar a unidade gestora da solução sobre paradas programadas e incidentes relacionados a soluções nos ambientes de homologação, de treinamento e de produção;

XII - decidir, em situação de emergência, sobre a interrupção de funcionamento de solução de TI, comunicando tempestivamente à unidade gestora da solução; e

XIII - participar, como área técnica, dos processos de contratação e exercer a fiscalização técnica dos contratos, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres relativos à solução de TI, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO VI  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito desta Secretaria-Executiva.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 3.123, de 22 de novembro de 2018.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

1ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2019

Hora: 13:00h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Feitos com Pedido de Vista

Processo IC-002985.2018.01.000/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: SUSCITADO: HELOISE INGERSOLL SÁ, SUSCITANTE: SAMIRA TORRES SHAAT - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo NF-000218.2018.04.002/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo IC-000149.2017.16.001/4 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: NOTICIANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, INQUIRIDO: SEBASTIANA DA SILVA SOUSA - Relator: Dr. André Lacerda.

Processo IC-000205.2016.13.001/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: INSIEL - TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, NOTICIANTE: UNIÃO FEDERAL (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE) - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho.

Processo NF-005593.2018.01.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: CONFEITARIA SANTO AMARO LTDA, NOTICIANTE: LEANDRA RIBEIRO DOS SANTOS - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho.

Processo NF-003095.2018.09.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: JPTE ENGENHARIA LTDA - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho.

Processo IC-000233.2018.15.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: RAIZES PROJETOS, ACESSORIOS E MANUTENCAO DE JARDINS LTDA - ME, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho.

II - Recursos administrativos

Processo IC-005826.2016.02.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA BRÁS EST UNIF SP), INQUIRIDO: CEF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo NF-001561.2018.09.000/3 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: SUSCITADO: LUIS CARLOS CORDOVA BURIGO, SUSCITANTE: MARGARET MATOS DE CARVALHO, NOTICIADO: EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS, NOTICIANTE: INEILA SANDRI PARASSEN, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOTICIADO: SUL AMERICANA TRANSPORTES LTDA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo IC-000161.2018.09.004/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: PANIFICADORA PÉROLA LTDA. - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo IC-000197.2018.09.009/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: LATICÍNIOS DAU, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo NF-000031.2019.01.007/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE PETROPOLIS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo IC-001189.2017.10.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL - AOJUS, NOTICIANTE: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL - SINDOJUS, INQUIRIDO: SINDJUS/DF - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO/DF - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-000474.2018.01.001/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-008156.2018.02.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: FLORIVALDO TAZINAFFO RIBEIRO (PPFTR SISTEMAS E SOLUÇÕES / TAXIPARK), NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT/PRT2 - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-001860.2018.18.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: PRIME - O PRAZER DA CARNE EIRELI (ANTIGA CASA DE CARNES PARRILLA) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-000286.2019.12.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: 3 VT FLORIANÓPOLIS, NOTICIADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, NOTICIANTE: MPT-PRT12-SEDE - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-000138.2018.04.007/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo NF-001818.2018.05.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DA BAHIA, NOTICIANTE: WELLINGTON CARLOS DOS SANTOS ALVES - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo IC-000135.2018.09.001/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: Gonzales & Sendeski Ltda - Alumínio Perfileve, NOTICIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

